

A MESA DIRETORA
Deputado **ROBINSON FARIA**
PRESIDENTE

Deputada MÁRCIA MAIA
1° VICE-PRESIDENTE
Deputado RICARDO MOTTA
1° SECRETÁRIO
Deputado LUIZ ALMIR
3° SECRETÁRIO

Deputado EZEQUIEL FERREIRA
2° VICE-PRESIDENTE
Deputado RAIMUNDO FERNANDES
2° SECRETÁRIO
Deputada GESANE MARINHO
4° SECRETÁRIO

LIDERANÇAS

Liderança do PDT - Deputado ÁLVARO DIAS
Liderança do PMDB - Deputado JOSÉ DIAS
Liderança do DEM - Deputado GETÚLIO RÊGO
Liderança do PSB - Deputada MÁRCIA MAIA
Liderança do PMN - Deputado RICARDO MOTTA
Liderança do PV/PSDB - Deputado GILSON MOURA
Liderança do Governo - Deputado ANTÔNIO JÁCOME

S U M Á R I O

PROCESSO LEGISLATIVO

Propostas de Emenda à Constituição

Projetos de Lei Complementar Ordinária

Projetos de Iniciativa

de Deputado
de Comissão da Assembléia
do Governador do Estado
do Tribunal de Justiça
do Tribunal de Contas
do Procurador Geral de Justiça

Indicações

Requerimentos

Requerimentos de Informações
Requerimentos Sujeitos à Deliberação
do Plenário

Atas

ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Mesa

Atos da Presidência

Atos das Secretarias

Atos da Procuradoria Geral

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TITULARES

DEPUTADO ANTÔNIO JÁCOME (PMN)-Pres.
DEPUTADA LARISSA ROSADO (PSB)-Vice
DEPUTADO LUIZ ALMIR (PSDB)
DEPUTADO GETÚLIO REGO (DEM)
DEPUTADO GILSON MOURA (PV)

SUPLENTES

DEPUTADO -----
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)
DEPUTADO LAVOISIER MAIA (PSB)
DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM)
DEPUTADO PAULO DAVIM (PV)

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR

TITULARES

DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)-Pres
DEPUTADO LUIZ ALMIR (PSDB)-Vice
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)

SUPLENTES

DEPUTADO RICARDO MOTTA (PMN)
DEPUTADO PAULO DAVIM (PV)
DEPUTADO LAVOISIER MAIA (PSB)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO

TITULARES

DEPUTADO POTI JÚNIOR (PMDB)-Pres
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PMDB)-Vice
DEPUTADO WOBER JÚNIOR (PPS)

SUPLENTES

DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PTB)
DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

TITULARES

DEPUTADO ARLINDO DANTAS (PHS)-Pres
DEPUTADO RICARDO MOTTA (PMN)-Vice
DEPUTADO POTI JÚNIOR (PMDB)

SUPLENTES

DEPUTADO -----
DEPUTADO ANTÔNIO JÁCOME (PMN)
DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)

COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

TITULARES

DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM)-Pres
DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)-Vice
DEPUTADO -----

SUPLENTES

DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PMDB)
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

TITULARES

DEPUTADO GILSON MOURA (PV)-Pres
DEPUTADO LAVOISIER MAIA (PSB)-Vice
DEPUTADA GESANE MARINHO (PDT)

SUPLENTES

DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)
DEPUTADO ÁLVARO DIAS (PDT)

COMISSÃO DE SAÚDE

TITULARES

DEPUTADO PAULO DAVIM (PV)-Pres
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)-Vice
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)

SUPLENTES

DEPUTADO GILSON MOURA (PV)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)
DEPUTADO POTI JÚNIOR (PMDB)

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

TITULARES

DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)-Pres.
DEPUTADO LAVOISIER MAIA (PSB)-Vice
DEPUTADO PAULO DAVIM (PV)

SUPLENTES

DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)
DEPUTADO RICARDO MOTTA (PMN)
DEPUTADO GILSON MOURA (PV)

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N° 047/09
PROCESSO N° 0839/09

Em Natal - RN, 28 de abril de 2009.

Mensagem n.º 094/2009 - GE

Excelentíssimo Senhor
Deputado Robinson Mesquita de Faria
M.D. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que "Autoriza o Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Poder Executivo, a contratar parcelamento de débito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e dá outras providências".

A Proposição ostenta os objetivos delineados adiante:

- (i) autorizar o Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Poder Executivo, a contratar parcelamento de débito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), referente a obrigações inadimplidas pelo Banco do Estado do Rio Grande do Norte S. A. (BANDERN), até o valor de R\$13.000.000,00 (treze milhões de Reais), em duzentos e quarenta meses;
- (ii) permitir que o Estado, mediante o Poder Executivo, ofereça, como garantia do parcelamento referido no item anterior, as receitas próprias oriundas do art. 155¹, além das referidas nos arts. 157² e 159, I, a, e II³, todos da Constituição Federal; e
- (iii) determinar que o Poder Executivo promova a inclusão de dotações suficientes para a cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da obrigação em comento nos projetos de planos plurianuais, leis de diretrizes orçamentárias e leis orçamentárias anuais.

¹ "Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

(...)"

² "Art. 157. Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal:

(...)"

³ "Art. 159. A União entregará:

I - do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

(...)

II - do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

(...)"

A liquidação ordinária do BANDERN foi concluída em meados de dezembro de 2008. Contudo, os recursos financeiros até então arrecadados - provenientes dos créditos pertencentes a essa Instituição Financeira - não foram suficientes para a quitação do correspondente passivo.

A par de tais considerações, tem-se por certo que o parcelamento em tela evitará o desembolso imediato, por parte da Administração Pública Estadual, de vultosa quantia destinada o pagamento integral da dívida contraída pelo BANDERN junto ao BNDES. Por conseguinte, o Estado disporá de mais recursos financeiros para a realização de ações governamentais em prol da sociedade potiguar.

Ciente da relevância da matéria, que certamente será inserida no ordenamento jurídico norte-rio-grandense, confio na rápida tramitação do incluso Projeto de Lei, em regime constitucional de urgência, nos termos do art. 47, § 1º⁴, da Constituição Estadual, e, ao final, na sua aprovação por essa Casa Legislativa.

WILMA MARIA DE FARIA
GOVERNADORA

⁴ "Art. 47. (...)
(...)"

§ 1º O Governador do Estado pode solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa."

PROJETO DE LEI

Autoriza o Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Poder Executivo, a contratar parcelamento de débito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Poder Executivo, fica autorizado a contratar parcelamento de débito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), referente a obrigações inadimplidas pelo Banco do Estado do Rio Grande do Norte S. A. (BANDERN), até o valor de R\$13.000.000,00 (treze milhões de Reais), em duzentos e quarenta meses.

Art. 2º O Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Poder Executivo, fica autorizado a oferecer, como garantia do parcelamento de débito de que trata esta Lei, as receitas próprias decorrentes do art. 155 e as receitas provenientes dos arts. 157 e 159, I, "a", e II, todos da Constituição Federal.

Art. 3º O Poder Executivo deverá incluir nos projetos de planos plurianuais, leis de diretrizes orçamentárias e leis orçamentárias anuais dotações suficientes para cobrir as responsabilidades financeiras do Estado, decorrentes do parcelamento de débito de que trata esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal - RN, de de 2009,
188º da Independência e 121º da República.

PROJETO DE LEI N° 048/09
PROCESSO N° 0840/09

Em Natal - RN, 29 de abril de 2009.

Mensagem n.º 095/2009 - GE

Excelentíssimo Senhor
Deputado Robinson Mesquita de Faria
M.D. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que "Altera o art. 8º, **caput**, da Lei Estadual n.º 9.170, de 16 de fevereiro de 2009, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2009".

A Proposição almeja modificar o art. 8º, **caput**¹, da Lei Orçamentária Anual² (LOA), no intuito de ampliar - de 5% (cinco por cento) para 12% (doze por cento) - o limite para abertura de crédito suplementar pelo Poder Executivo Estadual.

A atual crise financeira está prejudicando a arrecadação da receita estimada na LOA, tendo em vista a diminuição do montante das verbas provenientes das seguintes fontes principais:

- (i) recolhimento de tributos;
- (ii) transferências constitucionais por parte da União; e
- (iii) pagamento de royalties.

A par de tais considerações, evidencia-se a necessidade da medida ora proposta, notadamente para possibilitar o remanejamento de recursos em prol de dotações que se mostrem insuficientes ao longo do corrente exercício financeiro, evitando o descumprimento das metas traçadas na LOA por insuficiência de receita.

¹ "Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, durante o exercício financeiro do ano de 2009, até o limite correspondente a 5% (cinco por cento) do total das despesas fixadas no Programa de Trabalho constante dos Anexos II e III desta Lei. (...)."

² Lei Estadual n.º 9.170, de 16 de fevereiro de 2009, que "Estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências".

Ciente da relevância da matéria, que certamente será inserida no ordenamento jurídico norte-rio-grandense, confio na rápida tramitação do incluso Projeto de Lei, em regime constitucional de urgência, nos termos do art. 47, § 1º³, da Constituição Estadual, e, ao final, na sua aprovação por essa Casa Legislativa.

Wilma Maria de Faria
Governadora

³ "Art. 47. (...)
(...)"

§ 1º O Governador do Estado pode solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa."

PROJETO DE LEI

Altera o art. 8º, **caput**, da Lei Estadual n.º 9.170, de 16 de fevereiro de 2009, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2009.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 8º, **caput**, da Lei Estadual n.º 9.170, de 16 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, durante o exercício financeiro do ano de 2009, até o limite correspondente a 12% (doze por cento) do total das despesas fixadas no Programa de Trabalho constante dos Anexos II e III desta Lei.

.....". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal - RN, de de
2009, 188º da Independência e 121º da República.

PROJETO DE LEI Nº 049/09
PROCESSO Nº 0841/09

"Dispõe sobre a proteção das crianças e adolescentes consumidores dos serviços oferecidos por empresas locadoras de computadores, para o acesso e uso à Internet, bem como programas e jogos de computador, interligados em rede local ou conectados à rede mundial de computadores e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proteção das crianças e adolescentes, consumidores dos serviços prestados por empresas locadoras de computadores, para o acesso e uso da Internet, assim como de programas e jogos de computador, interligados em rede local ou conectados à rede mundial de computadores.

Art. 2º As empresas prestadoras de serviços, referidas no art. 1º desta Lei, deverão criar e manter atualizado um cadastro dos menores de 18 (dezoito) anos que freqüentam o local, com os seguintes dados:

- I - nome do usuário;
- II - registro geral;
- III - data de nascimento;
- IV - filiação;
- V - endereço;
- VI - telefone;
- VII - O equipamento usado, bem como os horários do início e do término da utilização;
- VIII - O horário que a criança ou adolescente freqüenta a escola.

Parágrafo único. Para fins de fiscalização, os dados dos usuários tratados neste artigo deverão ser mantidos no cadastro pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e poderão ser armazenados por meio eletrônico, ficando proibida sua divulgação, salvo por ordem judicial ou expressa autorização dos pais ou responsável legal da criança ou adolescente usuário dos serviços.

Art. 3º É vedado às empresas de locação de computadores para o acesso e uso da Internet, assim como programas e jogos de computadores interligados em rede local ou conectados a rede mundial de computadores:

I - permitir a entrada e permanência, em seu interior, de menor de 12 (doze) anos sem que esteja acompanhado de pelo menos um dos pais ou do responsável legal, assim identificados respectivamente, através do registro geral da criança ou adolescente e documento oficial comprobatório da responsabilidade legal;

II - permitir a entrada e permanência, em seu interior, de menores de 18 (dezoito) anos após as 22 (vinte e duas) horas.

Art. 4º Nas empresas de locação de computadores para o acesso e uso da Internet, assim como nos programas e jogos de computadores interligados em rede local ou conectados à rede mundial de computadores, são proibidas as seguintes práticas:

I - a utilização por crianças e adolescentes, de jogos que envolvam prêmios em dinheiro;

II - O acesso de menores de 18 (dezoito) anos a arquivos, jogos ou páginas na Internet com conteúdo de caráter impróprio, legais ou ilegais, como a pornografia, pornografia infantil, violência inadequada para idade da criança ou adolescente, ódio, racismo e outros ideais extremistas, ou que incitem conduta criminosa.

Art. 5º Para assegurar a saúde e a segurança das crianças e adolescentes contra os riscos provocados pela prática do fornecimento de seus serviços, as empresas de locação de computadores para o acesso e uso da Internet, assim como os programas e jogos de computador interligados em rede local ou conectados à rede mundial de computadores, deverão tomar as seguintes medidas:

I - manter iluminação do local adequada de forma a não prejudicar a acuidade visual dos usuários;

II - possuir móveis e os equipamentos ergonômicos, adequados à boa postura dos usuários;

III - regular o volume dos equipamentos utilizados de forma a se adequar às características peculiares da audição do menor de 18 (dezoito) anos;

IV - expor a lista dos serviços e jogos colocados à disposição do consumidor em local visível e conter um breve relato sobre as características de cada um deles, bem como a respectiva classificação etária, em conformidade com a legislação específica vigente e as normas expedidas pelos órgão competentes;

V - expor aviso em local visível informando que a cada 3 (três) horas de utilização ininterrupta dos equipamentos, deverá corresponder um intervalo de no mínimo 30 (trinta) minutos.

Art. 6º O não cumprimento dos dispositivos desta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo daquelas previstas, também na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Palácio José Augusto, em Natal, 29 de abril de 2009.

José Dias

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta lei é regulamentar o acesso de crianças e adolescentes à internet em meios comerciais, uma vez que a Internet, hoje acessada por cerca de 17 milhões de brasileiros, é um grande atrativo para crianças e adolescentes, que acabam tendo contato com serviços como imagens e textos de cunho erótico, pornográfico ou violento.

De acordo com pesquisa realizada em 12 países, constatou-se que entre meninos e meninas de 08 e 14 anos, os responsáveis pelo levantamento, batizado de Playground Digital, concluíram que as crianças brasileiras com acesso a essas tecnologias são as que passam mais tempo navegando na rede mundial.

Das crianças ouvidas no Brasil, 86% acessam a internet três vezes ou mais por semana, enquanto a média mundial ficou em 70%. Os internautas brasileiros da faixa etária analisada também são os que mais se interessam pelos sites da web 2.0, como são conhecidas as páginas em que o conteúdo é fornecido pelos próprios visitantes, e ainda os vice-campeões em compartilhamento de conteúdo - 38% disseram inserir vídeos na internet, ante 44% na China, o país líder nesse quesito.

Segundo o Instituto Ibope, o brasileiro com acesso à rede em casa passa 21 horas e 44 minutos por mês conectado, enquanto os americanos, segundo colocados no ranking de dez países pesquisados, passam 18h49 minutos navegando.

Ademais constatou-se, também que as crianças e adolescentes estão deixando de freqüentar a escola para permanecerem nas chamadas "Lan Houses".

Recentemente, foi firmado um termo de ajustamento de conduta entre o Ministério Público e os responsáveis por estabelecimentos comerciais de internet que disciplina o acesso de crianças e adolescentes a esses estabelecimentos de acesso a internet e jogos eletrônicos.

O objetivo é que as crianças e adolescentes possam fazer um uso saudável da internet e dos jogos eletrônicos, evitando que sejam expostas a conteúdos inadequados à sua idade ou, ainda, que se tornem vítimas de crimes comumente praticados na rede mundial de computadores, como a pedofilia.

José Dias

ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA QUINQUAGÉSIMA NONA LEGISLATURA

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e nove, às dezesseis horas, sob a Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados **ROBINSON FARIA, ARLINDO DANTAS** e **WALTER ALVES**, Secretariada pelos Excelentíssimos Senhores Deputados **EZEQUIEL FERREIRA** e **POTI JUNIOR**, presentes na Casa os Excelentíssimos Senhores Deputados **ÁLVARO DIAS, ARLINDO DANTAS, EZEQUIEL FERREIRA, GILSON MOURA, GUSTAVO CARVALHO, JOSÉ DIAS, LAVOISIER MAIA, LEONARDO NOGUEIRA, LUIZ ALMIR, NÉLTER QUEIROZ, POTI JUNIOR, RICARDO MOTTA, ROBINSON FARIA, WALTER ALVES, WOBBER JUNIOR**, ausentes os Excelentíssimos Senhores Deputados **ANTÔNIO JÁCOME, FERNANDO MINEIRO, GESANE MARINHO, GETÚLIO RÊGO**(ausência justificada), **JOSÉ ADÉCIO, LARISSA ROSADO**(ausência justificada), **MÁRCIA MAIA**(ausência justificada), **PAULO DAVIM**(ausência justificada) e **VIVALDO COSTA**(ausência justificada), havendo número legal a Sessão é aberta com a leitura das ATAS de Sessões anteriores, APROVADAS, sem restrições. A Presidência lembrou e reiterou o convite aos demais Parlamentares para participarem de Sessão Solene em homenagem aos cem anos do Dnocs e aos cinquenta anos do Açude Gargalheiras, em Acari, às quinze horas e trinta minutos do dia seguinte. Em seguida comunicou a indicação do Deputado **RICARDO MOTTA** para a Liderança da Bancada do PMN, nesta Casa, bem como a substituição do Deputado **RAIMUNDO FERNANDES** na composição das Comissões Permanentes para o ano de 2009, como titular e suplente. Do **EXPEDIENTE**, constou: Projeto de Lei do Deputado **LEONARDO NOGUEIRA** reconhecendo como de Utilidade Pública o Sindicato Rural de Mossoró e Baraúna, com sede e foro em Mossoró; Projeto de Lei do Deputado **ÁLVARO DIAS** que autoriza ao Poder Executivo a criar na Secretaria Estadual de Educação a Bolsa do Livro, para garantir um acervo mínimo de livros aos estudantes de 2º grau das escolas públicas estaduais; Projeto de Lei do Deputado **ANTÔNIO JÁCOME** que dispõe sobre a criação do Disque-Escola, para denúncias e reclamações referentes ao Sistema Educacional do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências; Requerimento do Deputado **ROBINSON FARIA** propondo a realização de Sessão Solene em comemoração ao Dia Nacional do Artista Plástico; Requerimento do Deputado **VIVALDO COSTA** encaminhando à família do senhor Francisco Medeiros de Araújo, voto de profundo pesar pelo seu falecimento; Requerimento do Deputado **LAVOISIER MAIA** solicitando a Secretaria de Defesa Social, a reforma do prédio da Companhia da Polícia Militar de Macaíba; Requerimento do Deputado **ANTÔNIO JÁCOME** propondo a realização e Sessão solene, no dia dezanove de junho, às nove horas, em homenagem aos sessenta anos da Liga Norte-rio-grandense Contra o Câncer; Requerimento do Deputado **RICARDO MOTTA** solicitando a Secretaria dos Recursos Hídricos, a perfuração e instalação de poço tubular na Comunidade Jacumirim dos Segundos, em Serrinha; Requerimento do Deputado **LUIZ ALMIR** encaminhando votos de Congratulações ao Promotor Manoel Onofre Neto e Procuradora Mildred de Medeiros Lucena, eleitos respectivamente para os Cargos de Procurador Geral de Justiça e Procuradora Geral Adjunta de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte; dois Requerimentos do Deputado **ÁLVARO DIAS** solicitando a Secretaria de Justiça e da Cidadania, a construção de um Presídio Provisório na Cidade do Natal; e propondo ao DER, o recapeamento asfáltico da RN-288, no trecho Rajada - Carnaúba dos Dantas; dois Requerimentos do Deputado **WALTER ALVES** solicitando a Secretaria de Defesa Social, a construção de uma sede para a 13ª Delegacia de Polícia da Redinha, em Natal; e encaminhando moção de congratulações a Arquidiocese de Olinda e Recife, pelas homenagens ao centenário de nascimento de Dom Hélder Câmara; dois Requerimentos do Deputado **POTI JUNIOR** solicitando as Secretarias: dos Recursos Hídricos, a instalação de três cata ventos nas Comunidades de Sítio Arapuá II, Aroeira III e Barro Vermelho, em São Francisco do Oeste; e de Infraestrutura, a construção de uma estrada ligando o Distrito Esperança à Santa Fé, em Brejinho; quatro Requerimentos do Deputado **WOBBER JUNIOR** solicitando as Secretarias: de Saúde, uma ambulância para atender a Unidade Mista Clotilde Santina, em Cerro Corá; de Defesa Social, as melhorias necessárias ao bom funcionamento da frota policial de Cerro Corá; o recapeamento asfáltico da RN-042, no trecho Cerro Corá - Currais Novos; e de Educação, a construção de uma quadra poliesportiva na Escola Estadual Querubina Silveira, em Cerro Corá; cinco Requerimentos do Deputado **EZEQUIEL FERREIRA** solicitando as Secretarias: de Defesa Social, a instalação de uma Delegacia Especializada na Defesa da Mulher em Parzinho; de Ação Social, a construção de cem casas populares em Guamaré; e propondo a Emater, a inclusão do Município de Pedra Preta no Programa Segunda Água; ao DER, a instalação de redutores de velocidade ao na Rua Capitão

Mor Galvão, em Currais Novos; e encaminhando moção de congratulações pelo aniversário de emancipação política de Paraú; Comunicado de indicação do nome do Deputado RICARDO MOTTA para assumir a Liderança da Bancada do PMN, nesta Casa, bem como a substituição do Deputado RAIMUNDO FERNANDES na composição das Comissões Permanentes para o ano de 2009, como titular e suplente. Havendo **ORADORES INSCRITOS**, com a palavra O Deputado EZEQUIEL FERREIRA registrou a instalação da Assembleia Itinerante em Acari, com o objetivo de realizar Sessão Solene em homenagem aos cem anos do Dnocs e aos cinquenta anos do Açude Gargalheiras. Destacou a importância desse reservatório de águas para o desenvolvimento da economia e do turismo da região do Seridó, fez um relato sobre a história do Município e a construção do Açude, prestando homenagem aos que participaram direta e indiretamente da obra e, por fim, saudou aos acarienses pela homenagem prestada por este Poder Legislativo. Recebeu apoio, em aparte, do Deputado GUSTAVO CARVALHO congratulando-se com o discurso e ressaltando a alegria do Orador ao tratar do tema. Com a palavra o Deputado WALTER ALVES inicialmente parabenizou o Deputado EZEQUIEL FERREIRA pelo pronunciamento. Em seguida ressaltou a importância da carreira dos defensores públicos e defendeu melhorias para a categoria que atua no Rio Grande do Norte. Reconheceu os avanços com a criação dos cargos no ano passado, mas considerou o número de promotores insuficiente para atender a demanda e propôs a ampliação do número de defensores públicos no Estado. Fez uma análise comparativa da função exercida no Estado da Paraíba e solicitou o apoio dos demais Deputados no sentido de somar esforços em favor de melhores salários para os defensores. Associaram-se a preocupação o Deputado GUSTAVO CARVALHO reconhecendo a importância do tema debatido, porém, lembrou os investimentos do Governo do Estado em diversas áreas do funcionalismo público; Deputado LAVOISIER MAIA apoiando a ampliação do quadro de defensor público no Estado; e Deputado POTI JUNIOR informando que apresentou requerimento a Governadora, propondo a convocação dos defensores aprovados no último concurso público. Retomando o pronunciamento o Orador registrou a realização de Audiência Pública, no dia quinze de maio, para discutir sobre o tema. Com a palavra o Deputado ÁLVARO DIAS apresentou justificativas e defendeu proposições de sua iniciativa solicitando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, a disponibilidade dos pronunciamentos, requerimentos e projetos de lei de iniciativa dos Senhores Deputados, através de página individual para cada Parlamentar na Internet; Projeto de Lei autorizando ao Poder Executivo a criar na Secretaria Estadual de Educação a Bolsa do Livro, para garantir um acervo mínimo de livros aos estudantes de 2º grau das escolas públicas estaduais; e Projeto de Lei instituindo o Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos no Rio Grande do Norte, utilizando estudantes concluintes do 2º grau, que estudam em escolas públicas e que sejam monitorados por professores. O Deputado destacou a importância das iniciativas e solicitou o apoio dos Colegas Parlamentares no sentido de agilizar a tramitação e apreciação dessas matérias. Concluiu registrando a passagem do Dia do Trabalhador destacando as conquistas históricas dos trabalhadores do país. E voltou a repudiar a deposição do ex-Governador do Maranhão, Jackson Lago. Com a palavra o Deputado GILSON MOURA parabenizou a Governadora e o Secretário de Ação Social, pela implantação do Programa Pró Jovem Urbano nas Cidades da Região Metropolitana do Natal, inicialmente em Extremoz e Ceará Mirim. O Deputado externou sua satisfação com a sensibilidade para a realização de parcerias com os gestores municipais e destacou a importância das ações do Programa para os jovens. Deputado GUSTAVO CARVALHO, em aparte, alertou para a necessidade de maior divulgação do Programa, a fim de preencher as vagas disponibilizadas. Deputado WALTER ALVES, no exercício da Presidência, registrou as presenças, nas galerias, dos defensores públicos do Estado Manoel Sabino, Fabiola Lucena e Bruno Câmara. Anunciada a **ORDEM DO DIA**: não houve proposições a apresentar. De conformidade com a deliberação em Reunião de Lideranças foram dispensadas as exigências e formalidades Regimentais das presentes matérias e a Presidência submeteu a apreciação do Plenário: Projeto de Lei do Deputado RAIMUNDO FERNANDES reconhecendo como de Utilidade Pública a Fundação Francisca Fernandes Claudino, com sede e foro em Luís Gomes. Em votação: APROVADO A UNANIMIDADE. Requerimento do Deputado ROBINSON FARIA propondo a realização de Sessão Solene em comemoração ao Dia Nacional do Artista Plástico. Em Votação: APROVADO A UNANIMIDADE. Requerimento do Deputado POTI JUNIOR propondo a realização de Sessão Solene, em homenagem ao aniversário do ABC Futebol Clube. Em votação: APROVADO A UNANIMIDADE. Facultada a palavra às **LIDERANÇAS**, Deputado GUSTAVO CARVALHO dela fez uso para registrar sua satisfação com a promulgação da Lei sobre a bonificação dos bilhetes aéreos (milhagens), objeto de proposição de sua autoria. Destacou a importância da regulamentação da Lei para o incentivo aos atletas amadores do Estado e informou que vai solicitar a

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA LEGISLATIVA

NATAL, 06.05.2009

BOLETIM OFICIAL 2531

ANO XX

QUARTA-FEIRA

realização de Audiência Pública para debater sobre o assunto. Deputado WALTER ALVES, no exercício da Presidência, associou-se a iniciativa do Deputado GUSTAVO CARVALHO. Facultada a palavra às Comunicações **PARLAMENTARES**, não houve pronunciamentos. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram quinze Senhores Parlamentares convocando uma Sessão Solene, para o dia seguinte, às quinze horas e trinta minutos, em homenagem aos cem anos do Dnocs e aos cinquenta anos do Açude Gargalheiras, em Acari, e Outra Ordinária, para terça-feira, à hora Regimental.

Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Palácio "José Augusto", em Natal, 5 de maio de 2009.

A presente Ata foi por mim lavrada, Francisca Elizabete Xavier Freire, Assistente Parlamentar - PL 02, matrícula 67.048-0, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores:

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº127/2009-GPAL

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

DISPENSAR GUSTAVO HENRIQUE ANDRADE DE OLIVEIRA para exercer a Função Gratificada da Assembléia Legislativa - FGAL01 E criada pela Resolução nº 020/2001, de 22 de novembro de 2001, consolidada pela Resolução nº025/2008, de 29 de outubro de 2008, a partir desta data.

Cumpra-se

Registre-se

Publique-se no Boletim Oficial

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 01 de maio de 2009.

ROBINSON FARIA
Presidente

PORTARIA Nº128/2009-GPAL

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

DESIGNAR ANA MARIA MEDEIROS para exercer a Função Gratificada da Assembléia Legislativa - FGAL01E criada pela Resolução nº 020/2001, de 22 de novembro de 2001, consolidada pela Resolução nº025/2008, de 29 de outubro de 2008, a partir desta data.

Cumpra-se

Registre-se

Publique-se no Boletim Oficial

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 01 de maio de 2009.

ROBINSON FARIA
Presidente

P O R T A R I A N.º. 026/2009 - PS

O **PRIMEIRO SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições regimentais, especificamente nos termos do art. 52, XI, do Regimento Interno - Resolução n.º 046/90, de 14 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Conceder ao Deputado **ROBINSON FARIA**, Presidente deste Poder, CPF n.º 157.050.994-87, 4,5 (quatro e meio) diárias no valor unitário de R\$ 825,60 (oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), totalizando a importância de **R\$ 3.715,20** (três mil, setecentos e quinze reais e vinte centavos), destinadas ao custeio com a viagem a cidade de São Paulo/SP, entre os dias 06 e 10 de maio do ano em curso, com a finalidade de participar de reunião na UNALE na sede do Poder Legislativo do estado de São Paulo, conforme Memorando n.º 069/2009-GP/SG, datado de 04 de maio de 2009.

Gabinete da Primeira Secretaria da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 05 de maio de 2009.

Deputado **RICARDO MOTTA**
1.º. Secretário

V I S T O:

Deputado **EZEQUIEL FERREIRA**
2.º Vice Presidente

P O R T A R I A N° 133/2009 - SAD

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da RESOLUÇÃO N° 013/97, de 28 de maio de 1997,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **MARCOS ALESSANDRO DUARTE**, CPF n° 852.928.264-72, FC-1, matrícula n° 158.112-0, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 4,5 (quatro e meio) diárias no valor unitário de R\$ 107,77 (cento e sete reais e setenta e sete centavos), totalizando a importância de **R\$ 484,96** (quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos), destinadas ao custeio com a viagem à cidade de São Paulo/SP, entre os dias 06 e 10 de maio do ano em curso, para tratar de assuntos de interesse deste Poder, de acordo com o Memorando n° 069/09-GP/SG, datado de 04 de maio de 2009.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 05 de maio de 2009.

RODRIGO MARINHO N. FERNANDES
Secretário Administrativo

V I S T O:

Deputado RICARDO MOTTA
1°. Secretário